



## Secretaria de Meio Ambiente

**REGISTRO AMBIENTAL N° 65/06.2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Protocolo n° 2025.06.1173**

A Prefeitura Municipal de Formosa (GO), por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 442/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente), Lei Estadual 20.694/2019, Decreto Estadual 9.710/2020, pela Resolução CEMAm-GO 259/2024 e suas respectivas alterações, concede a presente **REGISTRO AMBIENTAL** de acordo com as especificações e condições a seguir:

### 1. EMPREENDEDOR/RAZÃO SOCIAL:

- 1.1- Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
- 1.2- Título do estabelecimento: -----
- 1.3- Endereço: - Praça Rui Barbosa, N° 208 Centro
- 1.4- Telefone: (61) 3981-1042
- 1.5- CNPJ/CPF: 01.738.780/0001-34
- 1.5- Atividade Principal: Administração Pública

### 2. ATIVIDADE LICENCIADA: CONTRUÇÃO DE ESCOLA 9 SALAS PROJETO PADRÃO FNDE

- 2.1-Local: **Av. Sebastião Monteiro Guimarães, 4-6 - Parque Laguna II, FORMOSA-GO**
- 2.2-Bacia Hidrográfica: Josefa Gomes
- 2.3- Área Total: 12.972,00 m<sup>2</sup>
- 2.4- Área Construída: 1.424,91 m<sup>2</sup>
- 2.6- Coordenadas Geográficas: -15.560004, -47.350113

### 3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES:

- 3.1-O presente Registro Ambiental está sendo concedido com base nas informações cedidas pelo requerente e constantes no processo n° **2025.06.1173**, e não substitui e nem dispensa outros documentos, alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual, ou Municipais, de acordo com a Legislação vigente;
- 3.2-Restringir o funcionamento das atividades ao especificado nesta autorização;  
As Áreas ao ar livre – remanescentes – devem ser mantidas livres da presença de resíduos que possam servir de criadouro do mosquito *Aedes Aegypt*, transmissor da *dengue* e outras doenças.
- 3.3-Os equipamentos utilizados no processo produtivo e de controle da poluição devem ter manutenção adequada para o seu funcionamento bem como todas as atividades não poderão causar transtornos ao meio ambiente ou perturbar o sossego público;
- 3.4-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicada imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;
- 3.5-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se no Direito de revogar o presente registro no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como na omissão ou falsa descrição de informações que subsidiam a sua expedição, ou ainda na superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
- 3.6-Devem ser preservadas as Áreas protegidas (áreas de preservação permanente, reserva legal e outras) pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal de acordo com suas características e especificidades;
- 3.7-Este registro não produz efeitos jurídicos de cessão e /ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais, produzindo efeitos jurídicos somente nos limites da legislação ambiental e de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Formosa-GO
- 3.8 Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de fazer novas exigências caso considerado necessário.



## Secretaria de Meio Ambiente

### 4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - COMPLEMENTARES:

- 4.1-Na operação do projeto, observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificações, posturas e vigilância sanitária;
- 4.2-Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos-classe I listados pela NBR 10.004/2004.
- 4.3-No controle das fontes das emissões atmosféricas ruídos e vibrações, observar os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente-
- 4.4-Lembramos que a Secretaria de Meio Ambiente de Formosa-GO apenas libera o projeto para operação e que a eficiência declarada é de responsabilidade da empresa e de seu autor.
- 4.5-Oportunamente a Secretaria de Meio Ambiente de Formosa-GO promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental em operação, que deverão atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.
- 4.6- Sinalizar o acesso de máquinas e equipamentos na área sob influência direta do empreendimento, para inibir acidentes com usuários que transitam nas proximidades da área; Disponibilizar EPI aos operários envolvidos nas obras.
- 4.7-O registro concedido é baseado na assertiva de que esse empreendimento não se encontra em área de preservação permanente e esteja observando o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;
- 4.8-Qualquer alteração no projeto deverá ser apresentada para análise e prévia aprovação desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- 5.1 - Não se aplica a compensação ambiental prevista na Lei Municipal nº 442/2017, e demais outras compensações, pois, trata-se de um empreendimento já implantado com o devido licenciamento ambiental.

### 6. NOTA

- 6.1- Registro emitido com base no processo nº 2025.06.1173, da Secretaria de Meio Ambiente de Formosa-GO, sendo o Engenheiro Agrônomo Antonio de Castro Neto responsável pela análise do processo.

### 7. Validade do presente Registro: 30/06/2028

Formosa, 30 de junho de 2025.

MARIO TUPIGUÁ CORREA VIANA MENDONÇA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente Formosa-GO